



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 684
00028**

--

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

31.07.2015

Proposição

Medida Provisória 684 de 2015

Autor

MARCUS PESTANA

nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substantivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclui o art. 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39.....(....)

§ 4º A vedação prevista no inciso III do caput não impede celebração de parcerias com entidades e associações que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades mencionadas no referido inciso, consoante disposto em regulamento, em especial:

I - o Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, o Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde - CONASEMS, os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS, o Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, a União Nacional dos Dirigentes de Educação - UNDIME, o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, o Fórum Nacional de Secretarias de Assistência Social - FONSEAS, a Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE, a Associação Brasileira de Municípios - ABM, a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e a Frente Nacional de Prefeitos - FNP; e

II - outras entidades de representação e associações de entes federativos, limitadas a aplicação dos recursos da parceria a atividades de capacitação e assistência técnica.”



CD/15167.85853-59

Justificação

Após debates e deliberações com Ilustres colegas e as contribuições de entidades e organizações da sociedade civil, bem como de órgãos públicos de diversos estados da Federação, entendemos por oportuno apresentar para propor as seguintes emendas ao Projeto Lei.



NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL MARCUS PESTANA		UF MG	PARTIDO PSDB
DATA _/_/___	ASSINATURA _____		